

# REFLEXÕES SOBRE O IMPACTO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA PRÁTICA JURÍDICA

## REFLECTIONS ON THE IMPACT OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE ON LEGAL PRACTICE

**Patrícia Pedruzzi<sup>1</sup>**

Técnica Judiciária no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT/RS

**RESUMO:** A quarta revolução industrial traz a combinação de máquinas com processos digitais, capazes de tomar decisões descentralizadas e de cooperar entre si e com humanos. Nessa mudança de paradigma, a inteligência artificial (IA) é uma das protagonistas, trazendo ferramentas jurídicas capazes de mudar a forma de pensar o Direito. O objetivo do artigo é apresentar algumas dessas ferramentas, com destaque às ferramentas preditivas, e despertar a reflexão do quanto elas podem impactar o funcionamento da Justiça.

**ABSTRACT:** *The fourth industrial revolution brings the combination of machines and digital processes, capable*

*of making decentralized decisions and cooperating with each other and with humans. In this paradigm shift, Artificial Intelligence (AI) is one of the protagonists, bringing legal tools capable of changing the way of thinking about law. The objective of the article is to present some of these tools, with emphasis on predictive tools, and to arouse the reflection of how they can impact the functioning of Justice.*

**PALAVRAS-CHAVE:** inteligência artificial; ferramentas; predição; prática jurídica.

**KEYWORDS:** artificial intelligence; tools; prediction; legal practice.

**E**stamos a bordo de uma revolução tecnológica que transformará fundamentalmente a forma como vivemos, trabalhamos e nos relacionamos. Nesse panorama, a inteligência artificial (IA) é protagonista e, diferentemente do que se costuma pensar, já faz parte do

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito, Bacharel em Comunicação Social. E-mail: patricia.pedruzzi@trt4.jus.br.

cotidiano das pessoas. Segundo Russel e Norvig, em um conceito clássico da disciplina, a inteligência artificial propõe-se a elaborar artefatos inteligentes que funcionam a partir de algoritmos capazes de raciocinar, perceber, tomar decisões e resolver problemas de forma autônoma, via de regra, baseando-se na análise de informações e de padrões presentes em banco de dados ou a partir da coleta progressiva de dados disponíveis no ambiente. Desenvolvimentos recentes em IA, como o processamento de linguagem natural (*natural language processing* – NLP) e aprendizado de máquina (*machine learning*), desafiam as concepções tradicionais com máquinas que executam tarefas complexas antes percebidas como de domínio humano. Dentro do mundo jurídico, na busca da informação legal, uma primeira etapa evoluiu de um passado analógico de consultas a livros, revistas de Direito e legislação em cópia impressa para o uso de materiais e bibliotecas digitais. Posteriormente, a maior parte dos escritórios de advocacia e departamentos jurídicos são informatizados. No Brasil, órgãos do governo e tribunais estão em transição para um aparelhamento 100% digital, já disponibilizando *on-line* um sem-número de documentos governamentais, dados estatísticos e legislação, o que contribui significativamente para a transparência e acesso à Justiça. A implantação do processo judicial eletrônico em nível nacional, não obstante as dificuldades técnicas, é uma realidade sem volta. A terceira etapa jurídica da busca de informação é proporcionada pelas ferramentas da IA, que possibilitam acessar informações relevantes com maior velocidade, menor custo e maior precisão. Entre as inúmeras possibilidades de aplicação na prática jurídica, destacam-se: (i) a pesquisa jurídica, na legislação ou jurisprudência, com a finalidade de encontrar informações relevantes para uma decisão legal; (ii) a “descoberta eletrônica”, ou e-Discovery, processo de identificar e fornecer informações relevantes em documentos digitais (ex.: *e-mail*) que podem ser usadas como provas; (iii) revisão de contratos; (iv) elaboração de documentos; (v) identificação de padrões em decisões judiciais; e (vi) previsão de resultados de litígios. Já existem inúmeros *softwares* para pesquisa, análise de documentos e revisão de contratos como o Ross Intelligence (IBM), conhecido como o advogado-robô, e o Kira Systems, utilizados por escritórios de advocacia e departamentos jurídicos a fim de aumentar os níveis de eficiência, produtividade e redução de custos. Não é à toa que o ecossistema de *startups* do mercado legal, as chamadas *lawtechs* e *legaltechs*, cresce em ritmo acentuado. No setor público, com mais de 80 milhões de processos em tramitação e cerca de R\$ 90 bilhões em despesas, o Poder Judiciário brasileiro busca, nas ferramentas

de inteligência artificial, soluções para o descongestionamento dessa taxa e diminuição de gastos. A Juspro é a primeira câmara privada de solução de conflitos cadastrada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. É um serviço particular de auxílio às partes na busca de um acordo que, posteriormente, será homologado pelo Poder Judiciário. Poderão ser realizadas centenas de audiências ao mesmo tempo, pela internet e até mesmo por meio de plataformas móveis, como *tablets* e *smartphones*. O STF, em parceria com a Universidade de Brasília, desenvolveu o projeto Victor, para tomar decisões referentes a casos que se enquadrem em temas de repercussão geral. Sua função é auxiliar os analistas da Corte interpretando recursos e separando-os por temas, além de identificação e separação das principais peças do processo. O STJ desenvolve o projeto Sócrates, que deverá produzir um exame automatizado do recurso e do acórdão recorrido, a apresentação de referências legislativas, a listagem de casos semelhantes e a sugestão da decisão, a qual, no entanto, continuará a ser sempre do ministro. É importante ressaltar que nesses sistemas a máquina não decide e nem julga. O objetivo desse tipo de sistema é auxiliar e não substituir os Magistrados, analisando os casos e produzindo decisões com base nos julgados da respectiva Vara, se for o caso, ou dos tribunais de instâncias superiores, para que o juiz possa apenas analisar o caso concreto e perceber se o resultado obtido está de acordo com a lei e a jurisprudência. Essas ferramentas preditivas podem fornecer uma previsão mais objetiva de um caso e, de maneira mais ampla, uma maior transparência em relação às decisões e teses mais acolhidas nos tribunais. De outro lado, esses sistemas podem ajudar as partes em todas as etapas do litígio, desde as negociações iniciais de acordos até a preparação de recursos. Para a advocacia, programas especializados em jurimetria possibilitam esse tipo de previsão. A jurimetria, genericamente definida como “a estatística aplicada do Direito” e utilizada junto a *softwares* jurídicos, afetará significativamente o contencioso de massa e de casos repetitivos. Ferramentas jurídicas de IA, em especial essas preditivas, merecem uma reflexão jurídico-ética que resultem em regulamentação adequada. A utilização de IA na prática jurídica é uma certeza, não há como voltar atrás. A curto prazo, observa-se a otimização do tempo da pesquisa jurídica e a delegação de tarefas de cunho mecânico e repetitivo às máquinas, contribuindo para a celeridade do processo, eficiência, produtividade, redução de custos, transparência e inclusive maior acesso à Justiça. Por outro lado, especialmente em relação às ferramentas preditivas, há o perigo de uma objetivação excessiva do Direito, gerando um círculo vicioso de

soluções padronizadas e preestabelecidas, ou um excesso de valor à estratégia e produtividade em detrimento de análises mais profundas e empáticas do caso concreto. A longo prazo, é difícil fazer previsões, principalmente no que diz respeito à substituição do trabalho humano por máquinas. Claro está que a reflexão e o debate são urgentes, a fim de não tornar o operador do Direito um mero estrategista, bem como o cuidado com o controle dos algoritmos dentro de padrões éticos, evitando erros e vieses preconceituosos que possam vir a ser reproduzidos.

## REFERÊNCIAS

Associação Brasileira de Jurimetria – ABJ. *O que é jurimetria?* Disponível em: <<https://abj.org.br/o-que-e-jurimetria/>>. Acesso em: 20/07/2019.

Conselho Nacional de Justiça – CNJ. *Relatório Anual 2018*. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/09/da64a36dde693ddf735b9ec03319e84.pdf>>. Acesso em: 22/07/2019.

DALE, Robert. *Law and Word Order: NLP in Legal Tech*. Disponível em: <<https://towardsdatascience.com/law-and-word-order-nlp-in-legal-tech-bd14257ebd06>>. Acesso em: 20/07/2019.

Informativo Migalhas. *Projeto-piloto do Sócrates, programa de inteligência artificial do STJ, é esperado para agosto*. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI299820,51045-Projetopiloto+do+Socrates+programa+de+inteligencia+artificial+do+STJ>>. Acesso em: 22/07/2019.

MELO, Tiago. *Série Ciência de Dados Aplicada à Justiça: conheça o Convex Legal Analytics*. Disponível em: <<https://sajdigital.com/colunistas/artigo-convex-legal-analytics/>>. Acesso em: 21/07/2019.

Notícias STF – Imprensa. *Inteligência artificial vai agilizar a tramitação de processos no STF*. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=380038>>. Acesso em: 20/07/2019.

PERASSO, Valeria. *O que é a 4ª revolução industrial - e como ela deve afetar nossas vidas*. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/geral-37658309>>. Acesso em: 20/07/2019.

PETERSEN, Tomás. *6 exemplos de Inteligência Artificial na Justiça*. Disponível em: <<https://sajdigital.com/pesquisa-desenvolvimento/exemplos-de-inteligencia-artificial/>>. Acesso em: 20/07/2019.

RUSSEL, Stuart J.; NORVIG, Peter. *Artificial intelligence: a modern approach*. 3. ed. Upper Saddle River: Pearson, 2010.

Tribunal de Justiça de São Paulo – TJ/SP. *Instalada 1ª Câmara Privada de Mediação e Conciliação cadastrada pelo TJSP*. Disponível em: <<https://tj-sp.jusbrasil.com.br/noticias/312328885/instalada-1a-camara-privada-demediacao-e-conciliacao-cadastrada-pelo-tjsp>>. Acesso em: 21/07/2019.

